



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO N. 668/2017

Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Os pagamentos a fornecedores do Município de Abelardo Luz, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2018, serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto ao setor de contabilidade, sendo que os pagamentos serão efetivados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

§ 1º. Na hipótese das datas constantes no Anexo I deste Decreto recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

§ 2º. Os fornecedores de materiais, serviços, obras e equipamentos deverão manter permanentemente seus dados cadastrais atualizados, em especial com as certidões de regularidade de débitos junto ao Município sede da empresa, Estado e União.

§ 3º. O Setor de contabilidade e tesouraria do município atenderá os fornecedores todas as terças e quintas feiras no período matutino, sendo que os demais dias da semana serão para expediente interno.

Art. 2º. Ficam excetuados da previsão constante do artigo 1º, os pagamentos relativos a:

- I – obrigações com datas de vencimento fixas;
- II – repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;
- III – obrigações relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;
- IV – auxílios sociais;
- V – diárias e adiantamentos;
- VI – restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as datas limites para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2018, de acordo com a tabela constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Na hipótese das datas constantes no Anexo II recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão antecipados para o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º A remuneração de servidor público admitido após o dia 15 (quinze) do mês, relativamente aos dias trabalhados no mês de admissão, será paga no mês subsequente, de acordo com as datas constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 1º de dezembro de 2017.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO I

(Decreto n. 668, de 1º de dezembro de 2017)

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES

LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	PREFEITURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
De 01/01 a 27/01/2018	07/02/2018	09/02/2018
De 28/01 a 11/02/2018	28/02/2018	28/02/2018
De 12/02 a 27/02/2018	14/03/2018	16/03/2018
De 28/02 a 11/03/2018	28/03/2018	30/03/2018
De 12/03 a 27/03/2018	11/04/2018	13/04/2018
De 28/03 a 11/04/2018	25/04/2018	27/04/2018
De 12/04 a 27/04/2018	09/05/2018	11/05/2018
De 28/04 a 11/05/2018	23/05/2018	25/05/2018
De 12/05 a 27/05/2018	13/06/2018	15/06/2018
De 28/05 a 11/06/2018	27/06/2018	29/06/2018
De 12/06 a 27/06/2018	11/07/2018	13/07/2018
De 28/06 a 11/07/2018	25/07/2018	27/07/2018
De 12/07 a 27/07/2018	09/08/2018	11/08/2018
De 28/07 a 11/08/2018	23/08/2018	25/08/2018
De 12/08 a 27/08/2018	12/09/2018	13/09/2018
De 28/08 a 11/09/2018	26/09/2018	28/09/2018
De 12/09 a 27/09/2018	10/10/2018	12/10/2018
De 28/09 a 11/10/2018	24/10/2018	26/10/2018
De 12/10 a 27/10/2018	14/11/2018	16/11/2018
De 28/10 a 11/11/2018	28/11/2018	27/11/2018
De 12/11 a 27/11/2018	12/12/2018	14/12/2018
De 28/11 a 31/12/2018	Até último dia útil de dezembro	Até último dia útil de dezembro

Abelardo Luz - SC, 1º de dezembro de 2017.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ANEXO II

(Decreto n. 668, de 1º de dezembro de 2017)

DATAS LIMITES PARA PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
Janeiro	31
Fevereiro	28
Março	31
Abril	30
Maio	31
Junho	30
Julho	31
Agosto	31
Setembro	30
Outubro	31
Novembro	30
Dezembro	30
13º vencimento	20/12

Abelardo Luz - SC, 1º de dezembro de 2017.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal